

- Siscoserv -

Sistema Integrado do Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio

Cenário do comércio exterior de serviços:

- ◆ Déficits constantes na balança de serviços do Brasil;
- ◆ Crescimento das importações e das exportações de serviços do Brasil superiores aos índices mundiais. Em 2010, houve:

Crescimento mundial das exportações de serviços: 8,3%*

Crescimento das exportações de serviços do Brasil: 15,4%*

Crescimento mundial das importações de serviços: 9%*

Crescimento das importações de serviços pelo Brasil: 35,3%*

Cenário Atual:

- ◆ Carência de dados detalhados sobre o comércio exterior de serviços, o que dificulta:

A consecução de políticas públicas para o setor;

A visibilidade econômica do setor;

As negociações internacionais em serviços;

A fiscalização e cobrança de tributos.

Os principais atos que regem o registro no Siscoserv estão disponíveis para consulta no sítio da RFB em Legislação > Por Assunto > Siscoserv.

- ◆ Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 – Autoriza o Poder Executivo a criar a NBS e cria a obrigação de prestar informações ao Mdic;
- ◆ Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012 – Institui a NBS e suas Notas Explicativas;
- ◆ Instrução Normativa nº 1.277, de 28 de julho de 2012 – cria a obrigação de prestar informações à RFB;
- ◆ Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, 19 de julho de 2012 – que institui o Siscoserv;
- ◆ Manuais que têm caráter normativo complementar.

Qual informação será registrada no Siscoserv ?

As operações entre residentes ou domiciliados **no Brasil** e residentes ou domiciliados **no exterior**, envolvendo serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

Quem estará obrigado a registrar no Siscoserv?

A pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil:

- ◆ prestadora ou tomadora do serviço;
- ◆ que transfere ou adquire o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito;
- ◆ que realize outras operações que produzam variações no patrimônio.

Quais são as situações de dispensa de registro no Siscoserv?

São dispensadas do registro, desde que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, de intangíveis e demais operações:

- ◆PJ optantes do SIMPLES NACIONAL;
- ◆Micro Empreendedor Individual - MEI;
- ◆PF residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 20,000.00, ou o equivalente em outra moeda, no mês.

Também não são objeto de registro as transações envolvendo serviços e intangíveis incorporados nos bens e mercadorias exportados ou importados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

Quais as sanções aplicáveis ?

O sujeito passivo que deixar de prestar as informações no Siscoserv, ou que apresentá-las com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-las ou para prestar esclarecimentos no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - por registro extemporâneo:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido;
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro real ou tenham optado pelo auto-arbitramento;

Quais as sanções aplicáveis ?

O sujeito passivo que deixar de prestar as informações de que trata o art. 1º, ou que apresentá-las com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-las ou para prestar esclarecimentos no prazo estipulado pela RFB e sujeitar-se-á às seguintes multas:

II - por não atendimento à intimação para prestar as informações de que trata o art. 1º ou para prestar esclarecimentos, nos prazos estipulados pela autoridade fiscal, que nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário;

III - por apresentar informações inexatas, incompletas ou omiti-las: 0,2% (dois décimos por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o faturamento do mês anterior ao da prestação da informação equivocada, assim entendido como a receita decorrente das vendas de mercadorias e serviços.



Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.



Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

Quais as sanções aplicáveis ?

O **Mdic** auxiliará os órgãos e as entidades da administração pública que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle ou fiscalização dos mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, intangíveis e demais operações a utilizar o Siscoserv na verificação do adimplemento das condições necessárias à fruição deste mecanismos de apoio.

Como serão definidos os serviços, intangíveis e outras operações no Siscoserv?

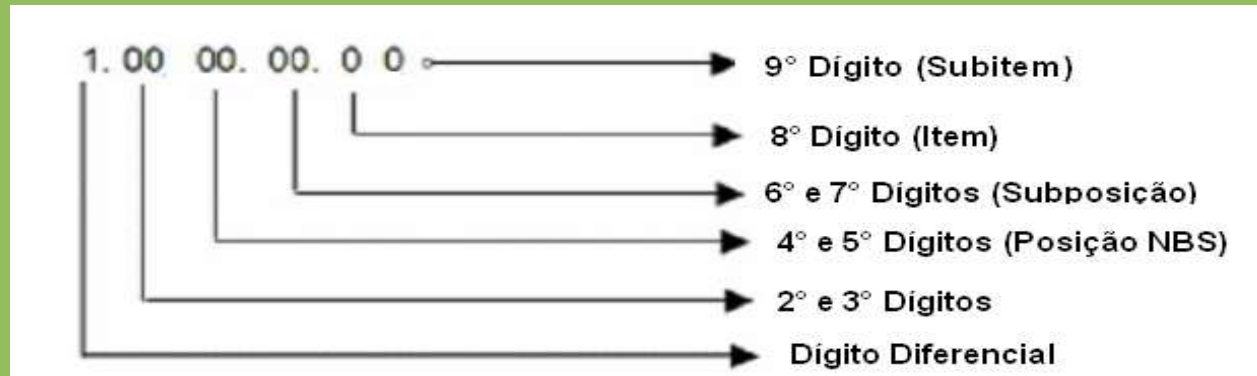
Por meio da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, cuja autorização legal consta no art. 24 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

A NBS se baseou na Central Products Classification (CPC), *draft* 2.0, de 18 de agosto de 2007*. A CPC é uma classificação de produtos e atividades das Nações Unidas e dela foram utilizados apenas os códigos a partir da seção 5 que são afetos a serviços.

A NBS é possui uma estrutura de 6 seções e 27 capítulos, com mais de 800 códigos. Além disso, a NBS possui Notas Explicativas (NEBS) para a correta classificação do serviço, intangível e outras operações.

*(<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=25>)

Codificação NBS



O código da NBS é composto por 9 dígitos, que significam, da esquerda para a direita:

- 1º dígito é o número 1 e serve para diferenciar a NBS da NCM de modo a indicar que o código se refere a um serviço, intangível ou outra operação que produz variação do patrimônio;
- 2º e 3º dígitos indicam o Capítulo da NBS;
- 4º e 5º dígitos, associados aos 2º e 3º dígitos, representam a posição dentro de um Capítulo;
- 6º e 7º dígitos, associados aos cinco primeiros dígitos, representam, respectivamente, as subposições de primeiro e de segundo nível;
- 8º dígito indica o item; e
- 9º dígito indica o subitem.

Regras de Classificação NBS

Regra 1. Os títulos das Seções e Capítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação do serviço, intangível ou outra operação que produza variação no patrimônio é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo quando houver e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas Regras seguintes.

Regra 2. Quando pareça que o serviço, intangível ou outra operação que produza variações no patrimônio possa ser classificado em duas ou mais posições a classificação efetuar-se-á da seguinte forma:

2a) A posição mais específica prevalece sobre a mais genérica. Todavia, quando duas ou mais posições se referirem, cada uma delas, a apenas um dos serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio que constituem o objeto a ser classificado, tais posições devem ser consideradas como igualmente específicas, ainda que uma dessas posições apresente uma descrição mais precisa ou completa desse objeto.

2b) Quando a Regra 2a) não permitir efetuar a classificação, o serviço, intangível ou outra operação que produza variações no patrimônio deverá ser classificado na posição situada em último lugar na ordem numérica, dentre as suscetíveis de serem consideradas válidas.

Regras de Classificação NBS

Regra 3. A classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e, quando houver, das Notas de Subposição respectivas, e guardadas as devidas proporções, pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Para os fins da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário.

Regra 4. As Regras anteriores serão aplicadas, observadas as devidas proporções, para determinar dentro de cada posição ou subposição, o item aplicável e, dentro deste último, o subitem correspondente, entendendo-se que apenas são comparáveis desdobramentos (itens e subitens) do mesmo nível.

Cenário Almejado com o Siscoserv - Visão do Mdic:

- Estatísticas que melhor descreverão o setor de comércio exterior de serviços que auxiliarão na formulação e consecução de políticas públicas para o setor;
- Fortalecimento da participação do País no comércio internacional de serviços.



Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.



Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

Cenário Almejado com o Siscoserv - Visão da RFB

As negociações internacionais em serviços;

A fiscalização e cobrança de tributos.

Cronograma de Registro no Siscoserv

O registro no Siscoserv tem uma obrigatoriedade gradual por capítulo da NBS, conforme cronograma constante na Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012. Já estão obrigados ao registro 13 capítulos da NBS

A partir de outubro de 2013, todos os capítulos deverão ser objeto de registro.

Como serão dirimidas as dúvidas dos contribuintes em relação ao registro no Siscoserv?

Dúvidas sobre classificação NBS:

- Regras de Interpretação da NBS, bem como às suas Notas Explicativas (NEBS), constantes do Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012;

- Plantão Fiscal;

- Processo Administrativo de Consulta sobre classificação dos serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio com base na NBS, que observarão o disposto nos arts. 46 a 53 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e nos arts. 48 a 50 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Assim, os Processos de Consulta sobre Classificação NBS serão tratados pela área de tributação da RFB (Disit, Cosit).

Como serão dirimidas as dúvidas dos contribuintes em relação ao registro no Siscoserv?

Dúvidas sobre registro no Siscoserv:

- Manuais dos Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv;
- Plantão Fiscal;

Dúvidas sobre a legislação relativa ao Siscoserv:

- no sítio da Receita Federal;
- Plantão Fiscal;

Dúvidas sobre o Acesso e Aspectos Técnicos do Siscoserv:

Fone: 0800-9782331 (Serpro)

Email: csc.serpro@serpro.gov.br

SISCOSERV

Módulo Venda

Registro de Venda de Serviço

Registro de Faturamento

Registro de Presença Comercial

Módulo Aquisição

Registro de Aquisição de Serviço

Registro de Pagamento

SISCOSERV – Módulo Venda - Prazos

Registro de Venda de Serviço

Regra Geral

Prazo para o RVS

Após a data de início:

- da prestação de serviço;
- da comercialização de intangível;
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil
do mês subsequente

Extensão de Prazo

Extensão do prazo para o registro
das informações no Siscoserv

Até o dia 31 de dezembro
de 2013

Após a data de início:

- da prestação de serviço,
- da comercialização de intangível,
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil do
sexto mês subsequente

SISCOSERV – Módulo Venda - Prazos

Registro de Faturamento

Regra Geral - 1

Prazos para o Registro de Faturamento

1 - Se a nota fiscal de serviço ou documento equivalente forem emitidos depois do início:

- ◆ da prestação de serviço;
- ◆ da comercialização de intangível;
- ◆ da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RF

Até o último dia útil do mês
subsequente ao da emissão da NF ou
documento equivalente

Regra Geral - 2

2 - Se a nota fiscal de serviço ou documento equivalente forem emitidos antes do início:

- ◆ da prestação de serviço;
- ◆ da comercialização de intangível;
- ◆ da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RF

Até o último dia útil do mês
subsequente ao de
inclusão do RVS

Extensão de Prazo

mês subsequente ao RVS

SISCOSERV – Módulo Aquisição - Prazos

Registro de Aquisição de Serviço

Regra Geral

Prazo para o RAS

Após a data de início:

- da prestação de serviço;
- da comercialização de intangível;
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil
do mês subsequente

Extensão de Prazo

Extensão do prazo para o registro
das informações no Siscoserv

Até o dia 31 de dezembro
de 2013

Após a data de início:

- da prestação de serviço,
- da comercialização de intangível,
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil do
sexto mês subsequente

SISCOSERV – Módulo Aquisição - Prazos

Registro de Pagamento

Regra Geral - 1

Prazos para o Registro de Pagamento

1 - Se o pagamento ocorrer depois do início:

- ◆ da prestação de serviço;
- ◆ da comercialização de intangível;
- ◆ da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RP

Até o último dia útil do mês
subsequente ao do pagamento

Regra Geral - 2

2 - Se o pagamento ocorrer antes do início:

- ◆ da prestação de serviço;
- ◆ da comercialização de intangível;
- ◆ da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o RP

Até o último dia útil do mês
subsequente ao de
inclusão do RAS

Extensão de Prazo

mês subsequente ao RAS

Módulo Venda

Registro de Venda de Serviço - RVS

Acesso por certificado Digital

> Se você já possui Certificado Digital, clique no ícone abaixo:



Escolha um dos serviços disponíveis:

Sistema: ▼

Produto




Registro Venda de Serviço (RVS) – Incluir

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário:

CPF:

Incluir RVS

CPF do Usuário: CPF/CNPJ do Vendedor: O usuário é o próprio vendedor Criar Novo RVS  Aproveitar Dados de RVS Incluído

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente			Usuário:			CPF:
2. Dados do Negócio			Vendedor:			CPF:
3. Vinculação à Exportação de Bens			RVS:			
4. Informações Complementares						
Resumo						
1. DADOS DO ADQUIRENTE						
Nome do Adquirente						
<input type="text"/>						
Endereço do Adquirente						
<input type="text"/>						
País do Adquirente						
000 Seleccione... <input type="button" value="v"/>						
NIF (Número de Identificação Fiscal)						
<input type="text"/>						
<input type="button" value="Avançar"/>						

RVS - Dados do Negócio

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente	Usuário:		Vendedor:		CPF:	
2. Dados do Negócio	Adquirente:		TESTE	CPF:		
3. Vinculação à Exportação de Bens	RVS:		(em preenchimento)	País:		DINAMARCA
4. Informações Complementares	Dados do Negócio					
Resumo	DADOS DA OPERAÇÃO					
	Código NBS	<input type="text" value="1.0701.00.00"/>	Descrição da NBS	<input type="text" value="SERVIÇOS POSTAIS"/>		
	Código do País	<input type="text" value="538"/>	País de Destino	<input type="text" value="NORUEGA"/>		
	Código da Moeda	<input type="text" value="220"/>	Descrição da Moeda	<input type="text" value="DOLAR DOS EUA (USD)"/>		
			Modo de Prestação	<input type="text" value="Modo 1 - Transfronteiriço"/>		
			Data de Início	<input type="text" value="01/12/2011"/>	<input type="text" value="15/12/2011"/>	Data de Conclusão
			Valor	<input type="text" value="USD 5.000,00"/>		
	Enquadramento:	<input type="text"/>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não			
			<input type="button" value="Cancelar"/>	<input type="button" value="Adicionar Operação"/>		

O que são os modos de prestação de serviços?

Os modos de prestação identificam a prestação de serviços, segundo a localização do prestador e do tomador. Trata-se de classificação estabelecida no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (GATS), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994. São os seguintes:

	Módulo Venda	Módulo Aquisição
Modo 1	Comércio Transfronteiriço	Comércio Transfronteiriço
Modo 2	Consumo no Brasil	Consumo no Exterior
Modo 3	Presença comercial no exterior	Presença comercial no Brasil --- Não será objeto de registro.
Modo 4	Movimento temporário de pessoas físicas	Movimento temporário de pessoas físicas


Vinculação a Exportação de Bens

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR						
1. Dados do Adquirente			Usuário:			CPF:						
2. Dados do Negócio			Vendedor:			CPF:						
3. Vinculação à Exportação de Bens			Adquirente:	TESTE		País:						
			RVS:	(em preenchimento)		Moeda:						
						DINAMARCA						
						220 - DOLAR DOS EUA						
4. Informações Complementares			3. Vinculação à Exportação de Bens									
Resumo			<p>Há operação(ões) desse RVS vinculada(s) à exportação de bens? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Número RE</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input data-bbox="672 825 716 858" type="button" value="+"/></td> </tr> <tr> <td>11/1564998709</td> <td><input data-bbox="672 882 716 915" type="button" value="X"/></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><input data-bbox="1064 1005 1228 1043" type="button" value="Avançar"/></p>				Número RE		<input type="text"/>	<input data-bbox="672 825 716 858" type="button" value="+"/>	11/1564998709	<input data-bbox="672 882 716 915" type="button" value="X"/>
Número RE												
<input type="text"/>	<input data-bbox="672 825 716 858" type="button" value="+"/>											
11/1564998709	<input data-bbox="672 882 716 915" type="button" value="X"/>											

Informações Complementares

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente			Usuário:			CPF:
2. Dados do Negócio			Vendedor:			CPF:
3. Vinculação à Exportação de Bens			Adquirente:	TESTE		País:
			RVS:	(em preenchimento)		Moeda:
						DINAMARCA
						220 - DOLAR DOS EUA
4. Informações Complementares			4. Informações Complementares			
Resumo			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; min-height: 150px;"> Informações adicionais... </div>			
			<input type="button" value="Avançar"/>			

Confirmação de Envio

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário:			CPF:			
Confirmação de Inclusão						
 O RVS foi incluído com sucesso ** 11/00000012 **						



SISCOSEV

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.



Receita Federal

Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

Módulo Venda

Registro de Faturamento

Registro Faturamento (RF) – Incluir

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Operações a Faturar		Usuário:		CPF:		
2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens		Vendedor:		CPF:		
Resumo do RF		RVS: 11/00000012		Moeda: 220 - DOLAR DOS EUA		
		Adquirente: TESTE		País: DINAMARCA		
1. Operações a Faturar						
SELECIONE A OPERAÇÃO A FATURAR						
Nº	NBS	Destino	Modo	Valor / Saldo a Faturar	Início	Conclusão
1	1.0701.00.00	NORUEGA	Modo 1	5.000,00 3.800,00	01/12/2011	15/12/2011
DADOS DO RF						
Nº	NBS	Data	Valor	Valor Mantido no Exterior		
1	1.0701.00.00	01/12/2011	USD 1.200,00	USD 600,00		
Valor Total do RF:				USD 1.200,00		
NÚMERO DA NF DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE						
2011/8956-XYZ						
Avançar						

Vinculação a Movimentação Temporária de Bens

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

1. Operações a Faturar

2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens

Resumo do RF

Usuário:

Vendedor:

RVS: 11/00000012

Adquirente: TESTE

CPF:

CPF:

Moeda: 220 - DOLAR DOS EUA





País: DINAMARCA

2. Vinculação a Movimentação Temporária de Bens

Há operação(ões) neste RVS vinculada(s) à movimentação temporária de bens?

Sim

Não

Número DI		Número RE	
			
11/1111111-3		11/6598456511	

Avançar

Registro de Faturamento – Confirmação de Envio

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário:		CPF:				
Confirmação de Inclusão do RF						
 O RF foi incluído com sucesso ** 11/0000000005 **						

Situações Especiais de Registro – Módulo Venda

Operação com data de conclusão indeterminada: A operação cuja data de conclusão não seja conhecida por ocasião do seu registro, em razão de não ter sido pactuada entre as partes, poderá ser objeto de registros periódicos. Nesse caso, a data de início e a data de conclusão deverão ser indicadas dentro do mesmo ano-calendário. Posteriormente, a data de conclusão poderá ser ajustada, mediante retificação.

Operação iniciada sem que o valor esteja definido: A operação cujo valor não seja conhecido por ocasião do seu registro, em função de sua apuração só poder ocorrer após a efetiva prestação do serviço, poderá ser registrada pelo seu valor estimado. Posteriormente, o valor poderá ser ajustado, mediante retificação ou aditivo.

Situações Especiais de Registro – Módulo Venda

Operação com pessoas físicas residentes no exterior mediante consumo no Brasil: As vendas de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, em modo de prestação 2 (consumo no Brasil), realizadas para pessoas físicas residentes no exterior, poderão ser registradas pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por País. Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período.

Módulo Aquisição

Registro de Aquisição de Serviço

Registro Aquisição de Serviço (RAS) – Incluir

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário: _____ CPF: _____					
Incluir RAS					
CPF do Usuário: <input type="text"/>					
<input checked="" type="radio"/> CPF/CNPJ do Adquirente: <input type="text"/>					
<input type="radio"/> O usuário é o próprio adquirente					
<input checked="" type="radio"/> Criar Novo RAS 					
<input type="radio"/> Aproveitar Dados de RAS Incluído					

RAS - Dados do Vendedor

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Vendedor					
2. Dados do Negócio					
3. Vinculação à Importação de Bens					
4. Informações Complementares					
Resumo					
Usuário: _____ CPF: _____ Adquirente: _____ CPF: _____ RAS: _____ (em preenchimento)					
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p>1. DADOS DO VENDEDOR</p> <p>Nome do Vendedor</p> <input type="text" value="TESTE"/> <p>Endereço do Vendedor</p> <input type="text" value="TESTE"/> <p>País do Vendedor</p> <input type="text" value="232"/> <input type="text" value="DINAMARCA"/> <p>NIF (Número de Identificação Fiscal)</p> <input type="text" value="33465479-2"/> </div>					
<input type="button" value="Avançar"/>					

RAS - Dados do Negócio

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Vendedor	Usuário:		CPF:		
2. Dados do Negócio	Adquirente:		CPF:		
3. Vinculação à Importação de Bens	Vendedor:	TESTE	País:		DINAMARCA
4. Informações Complementares	RAS:	(em preenchimento)			
Resumo	Dados do Negócio				
DADOS DA OPERAÇÃO					
Código NBS		Descrição da NBS			
<input type="text" value="1.2702.30.00"/>		<input type="text" value="CESSÃO DE DIREITOS SOBRE DESENHO INDUSTRIAL"/>			
Código do País		País de Destino			
<input type="text" value="105"/>		<input type="text" value="BRASIL"/>			
Código da Moeda		Descrição da Moeda			
<input type="text" value="220"/>		<input type="text" value="DOLAR DOS EUA (USD)"/>			
Modo de Prestação					
<input type="text" value="Modo 1 - Transfronteiriço"/>					
Data de Início			Data de Conclusão		
<input type="text" value="10/10/2011"/>			<input type="text" value="18/10/2011"/>		
Valor					
<input type="text" value="USD"/>		<input type="text" value="50.000,00"/>			
Enquadramento: <input type="text" value=""/>					
<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não					
<input type="button" value="Cancelar"/>			<input type="button" value="Adicionar Operação"/>		

Vinculação a Importação de Bens

RAS ADITIVO RP TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

1. Dados do Vendedor
2. Dados do Negócio
3. Vinculação à Importação de Bens
4. Informações Complementares

Resumo

Usuário:		CPF:	
Adquirente:		CPF:	
Vendedor:	TESTE	País:	DINAMARCA
RAS:	(em preenchimento)	Moeda:	220 - DOLAR DOS EUA

3. Vinculação à Importação de Bens

Há operação(ões) nesse registro vinculada(s) a importação(ões) de bens?

Sim

Não

Número DI

11/1111111-3

Avançar

Informações Complementares

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Vendedor 2. Dados do Negócio 3. Vinculação à Importação de Bens 4. Informações Complementares Resumo		Usuário: Adquirente: Vendedor: TESTE RAS: (em preenchimento)		CPF: CPF: País: DINAMARCA Moeda: 220 - DOLAR DOS EUA	
		4. Informações Complementares <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; min-height: 150px;"> Informações adicionais... </div>			
		<input type="button" value="Avançar"/>			

RAS – Confirmação de Envio

RAS | ADITIVO | RP | TRANSMISSÃO EM LOTE | MANUAL | SAIR

Usuário:

CPF:

Confirmação de Inclusão



O RAS foi incluído com sucesso

**** 11/00000001 ****

Módulo Aquisição

Registro de Pagamento

Registro de Pagamento (RP) – Incluir

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR			
1. Operações a Pagar 2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens Resumo do RP		Usuário: Adquirente: RAS: 11/00000001 Vendedor: TESTE		CPF: CPF: Moeda: 220 - DOLAR DOS EUA País: DINAMARCA				
<h3>1. Operações a Pagar</h3>								
SELECIONE A OPERAÇÃO A PAGAR								
	Nº	NBS	Destino	Modo	Valor / Saldo a Pagar	Início	Conclusão	
	1	1.2702.30.00	BRASIL	Modo 1	50.000,00 20.000,00	10/10/2011	18/10/2011	
DADOS DO RP								
	Nº	NBS	Data	Valor	Valor Pago com Recurso Mantido no Exterior			
		1	1.2702.30.00	11/10/2011	USD 30.000,00	USD 10.000,00		
Valor Total do RP:						USD 30.000,00		
NÚMERO DO DOCUMENTO								
<input type="text" value="OP-00136590600/2011"/>								
<input type="button" value="Avançar"/>								

Vinculação a Movimentação Temporária de Bens

RAS	ADITIVO	RP	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
-----	---------	----	---------------------	--------	------

1. Operações a Pagar

2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens

Resumo do RP

Usuário:

Adquirente:

RAS:

11/00000001

Vendedor:

TESTE

CPF:

CPF:

Moeda:

220 - DOLAR DOS EUA

País:

DINAMARCA

2. Vinculação a Movimentação Temporária de Bens

Há operação(ões) neste RAS vinculada(s) à movimentação temporária de bens?

 Sim

 Não

Número RE		Número DI	
<input type="text"/>	<input data-bbox="666 778 724 821" type="button" value="+"/>	<input type="text"/>	<input data-bbox="956 778 1014 821" type="button" value="+"/>
11/0654098747	<input data-bbox="666 835 724 878" type="button" value="X"/>	11/3056400-4	<input data-bbox="956 835 1014 878" type="button" value="X"/>

Registro de Pagamento – Confirmação de Envio

RAS | ADITIVO | RP | TRANSMISSÃO EM LOTE | MANUAL | SAIR

Usuário:

CPF:

Confirmação de Inclusão do RP



O RP foi incluído com sucesso

**** 11/0000000001 ****

Situações Especiais de Registro – Módulo Aquisição

Operação com data de conclusão indeterminada: A operação cuja data de conclusão não seja conhecida por ocasião do seu registro, em razão de não ter sido pactuada entre as partes, poderá ser objeto de registros periódicos. Nesse caso, a data de início e a data de conclusão deverão ser indicadas dentro do mesmo ano-calendário. Posteriormente, a data de conclusão poderá ser ajustada, mediante retificação.

Operação iniciada sem que o valor esteja definido: A operação cujo valor não seja conhecido por ocasião do seu registro, em função de sua apuração só poder ocorrer após a efetiva prestação do serviço, poderá ser registrada pelo seu valor estimado. Posteriormente, o valor poderá ser ajustado, mediante retificação de RAS ou retificação de aditivo.

Situações Especiais de Registro – Módulo Aquisição

Operação envolvendo consumo no exterior por pessoas físicas residentes no Brasil a serviço de empresas domiciliadas no Brasil: As empresas domiciliadas no País deverão registrar pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por País, as operações relativas à aquisição de serviços, intangíveis e outras operações de residentes ou domiciliados no exterior, que envolvam o movimento temporário de profissionais, com vínculo empregatício ou subcontratados. Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período.



SISCOSEV

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.



Receita Federal

Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

MUITO OBRIGADO!

Rafael Santiago Lima

Divisão de Assuntos Internacionais – Disin

Coordenação de Estudos de Atividades Fiscais - Coeaf

Coordenação de Programação e Estudos – Copes